



TERMO DE FOMENTO 05 • PLANO DE TRABALHO Nº 707

ASCANOR - ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS E CANDEEIROS DO NOROESTE DE MINAS
CNPJ: 07.834.670/0001-52 • **DIRCEU JOSE DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***.202.916.**

ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL 297 • JARDIM • UNAI/MG • CEP: 38613046
CONTATO: (38)-99961-3330 unamasterpapagaio@gmail.com

| | | |
|--|----------------|----------------|
| Modalidade: Emenda Parlamentar 21, 62 / Nº do P.A.: 020612026 / | Valor: | R\$ 195.249,65 |
| | Contrapartida: | R\$ 0,00 |

NÚMERO EMENDA / AÇÃO PPA

Nº da Emenda: 21 - Código da Ação: 2687 - Ação: APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA MOAGEM E DO CARRO DE BOI(S)

Nº da Emenda: 62 - Código da Ação: 2687 - Ação: APOIO LOGÍSTICO E OPERACIONAL PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DA MOAGEM E DO CARRO DE BOI(S)

LEI AUTORIZATIVA

LEI 3.907/2025 QUE ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE UNAI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 0508 8 • CONTA: 73.411 X

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

25ª FESTA DA MOAGEM E DO CARRO DE BOIS

VIGÊNCIA

3 MÊS(ES) APÓS A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA.

OBJETO

Emenda nº 21

Objeto: Destinação de recursos para a Associação de Carreiros e Candeeiros do Noroeste de Minas, CNPJ 07.834.670/0001-52, para contratação de show da festa da moagem.

Parlamentar: Sergio henrique Rodrigues Garcia

Valor: R\$ 120.000,00

Emenda nº 62

Objeto: Destinação de recursos para a Associação de Carreiros e Candeeiros do Noroeste de Minas, CNPJ 07.834.670/0001-52, para realização da festa da moagem.

OBS: Emenda Conjunta

Discriminação de valores:

Parlamentar: Dorinha Melgaço - R\$ 20.000,00;

Parlamentar: Evaldo da Saúde - R\$ 12.249,65;

Parlamentar: Carlinhos Demóstenes - R\$ 10.000,00;

Parlamentar: Felipe Tá Na Hora - R\$ 33.000,00

Valor: R\$75.249,65

Valor Total das Emendas: R\$ 195.249,65.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

REALIZAÇÃO DA 25ª FESTA DA MOAGEM E DO CARRO DE BOIS, A REALIZAR-SE ENTRE OS DIAS 30/04/2026 A 02/05/2026.



TERMO DE FOMENTO 05 • PLANO DE TRABALHO Nº 707

ASCANOR - ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS E CANDEEIROS DO NOROESTE DE MINAS
CNPJ: 07.834.670/0001-52 • DIRCEU JOSE DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.202.916-**

ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL 297 • JARDIM • UNAI/MG • CEP: 38613046
CONTATO: (38)-99961-3330 unamasterpapagaio@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 21, 62 / Nº do P.A.: 020612026 /**

Valor:

R\$ 195.249,65

Contrapartida:

R\$ 0,00

CONTRAPARTIDA

A realização da 25ª Festa da Moagem e do Carro de Bois, idealizada pela Ascanor, oferece diversas contrapartidas significativas para a comunidade de Unai, a região do Noroeste de Minas, proporcionando visibilidade para os potenciais parceiros e apoiadores do evento. A ASCANOR se compromete a mobilizar e levantar recursos financeiro ou mão de obra própria, caso o recurso destinado pelas Emendas Parlamentares não forem suficiente para a realização do evento.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A Ascanor - Associação de Carreiros e Candeeiros do Noroeste de Minas é uma entidade civil sem fins lucrativos com um histórico comprovado de atuação na preservação da rica tradição do uso de carro de bois e no desenvolvimento de atividades culturais em Unai e região. A finalidade primordial da Ascanor em realizar festas tradicionais que elevam o carro de bois a protagonista, mantendo viva a cultura dos carreiros e impulsionando o turismo regional.

O reconhecimento da Festa da Moagem e do Carro de Bois como o maior e mais significativo evento cultural e turístico do Noroeste de Minas, com um papel crucial no resgate da cultura do carro de bois e da culinária rural. O caráter democrático e inclusivo da festa, com portões abertos e entrada franca, garantindo o acesso de todas as famílias à celebração da cultura típica local. A trajetória de sucesso da festa, que em sua 25ª edição demonstra um crescimento constante, atraindo um número cada vez maior de participantes, incluindo carreiros e candeeiros de diversas regiões, consolidando-se como um evento de referência.

A singularidade da tradição dos "pousos de carreiros", que antecedem o evento principal e enriquecem a experiência cultural, promovendo o convívio e a celebração da cultura caipira ao longo do percurso. A posição de destaque da Festa da Moagem como o maior evento de Unai na atualidade, com uma expressiva estimativa de público de 10.000 pessoas no desfile principal, abrangendo todas as faixas etárias da comunidade.

Propomos a realização da 25ª Festa da Moagem e do Carro de Bois como um evento de suma importância para:

- I. Fortalecer e perpetuar o patrimônio cultural imaterial do Noroeste de Minas, tendo o carro de bois como um símbolo identitário e histórico da região.
- II. Promover o turismo cultural e rural em Unai e arredores, atraindo visitantes e gerando impactos econômicos positivos para a comunidade local.
- III. Oferecer à população um espaço de lazer, cultura e entretenimento gratuito e acessível, fomentando a integração social e o sentimento de pertencimento à identidade regional.
- IV. Valorizar e divulgar a cultura dos carreiros e a culinária rural tradicional, transmitindo esse legado para as novas gerações e mantendo viva a memória da região.
- V. Consolidar Unai como um polo de referência na preservação da cultura do carro de bois, fortalecendo sua imagem e atraindo a atenção de outras regiões e estados.
- VI. Incentivar e apoiar a Ascanor em seu importante trabalho de salvaguarda das tradições locais e de promoção de eventos culturais de grande relevância para a comunidade.

Em face do exposto, a realização da 25ª Festa da Moagem e do Carro de Bois se configura como uma proposição de grande valor cultural, social e econômica para Unai e o Noroeste de Minas, merecendo todo o apoio e incentivo para sua concretização.

PÚBLICO ALVO/BENEFICIÁRIOS

População unaiense e cidades circunvizinhas.

RESULTADOS / PRODUTOS ESPERADOS / IMPACTOS PREVISTOS

I. Fortalecer e perpetuar o patrimônio cultural imaterial do Noroeste de Minas, tendo o carro de bois como um símbolo identitário e histórico da região.



TERMO DE FOMENTO 05 • PLANO DE TRABALHO Nº 707

ASCANOR - ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS E CANDEIROS DO NOROESTE DE MINAS
CNPJ: 07.834.670/0001-52 • **DIRCEU JOSE DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***.202.916.**

ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL 297 • JARDIM • UNAI/MG • CEP: 38613046
CONTATO: (38)-99961-3330 unamasterpapagaio@gmail.com

| | | |
|--|----------------|----------------|
| Modalidade: Emenda Parlamentar 21, 62 / Nº do P.A.: 020612026 / | Valor: | R\$ 195.249,65 |
| | Contrapartida: | R\$ 0,00 |

- II. Promover o turismo cultural e rural em Unai e arredores, atraindo visitantes e gerando impactos econômicos positivos para a comunidade local.
- III. Oferecer à população um espaço de lazer, cultura e entretenimento gratuito e acessível, fomentando a integração social e o sentimento de pertencimento à identidade regional.
- IV. Valorizar e divulgar a cultura dos carreiros e a culinária rural tradicional, transmitindo esse legado para as novas gerações e mantendo viva a memória da região.
- V. Consolidar Unai como um polo de referência na preservação da cultura do carro de bois, fortalecendo sua imagem e atraindo a atenção de outras regiões e estados.
- VI. Incentivar e apoiar a Ascanor em seu importante trabalho de salvaguarda das tradições locais e de promoção de eventos culturais de grande relevância para a comunidade.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I - Promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;
- II - Prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Instrumento de Parceria em toda a sua extensão e no tempo devido;
- III - Monitorar e avaliar a execução do objeto deste Instrumento de Parceria, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria constantes do Sistema Cygnus, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- IV - Comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
- V - Analisar os relatórios de execução do objeto;
- VI - Analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas no art. 46, Inciso II, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- VII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Instrumento de Parceria, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- VIII - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos do Capítulo XII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- IX - Designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Capítulo XIII da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- X - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XI - Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;
- XII - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XIII - Prorrogar de "ofício" a vigência do Instrumento de Parceria, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e § 1º, inciso I, do Capítulo XIV da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;
- XIV - Publicar, no Diário Oficial do Município, extrato do Instrumento de Parceria;
- XV - Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial e no Sistema Cygnus, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;
- XVI - Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- XVII - Informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Instrumento de Parceria;
- XVIII - Analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Instrumento de Parceria; e



TERMO DE FOMENTO 05 • PLANO DE TRABALHO Nº 707

ASCANOR - ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS E CANDEEIROS DO NOROESTE DE MINAS
CNPJ: 07.834.670/0001-52 • **DIRCEU JOSE DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***.202.916.**

ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL 297 • JARDIM • UNAI/MG • CEP: 38613046
CONTATO: (38)-99961-3330 unamasterpapagaio@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 21, 62 / Nº do P.A.: 020612026 /**

Valor: R\$ 195.249,65

Contrapartida: R\$ 0,00

XIX - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

I - Executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Instrumento de Parceria, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e na Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

II - Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

III - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

IV - Manter e movimentar os recursos financeiros em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

V - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

VI - Apresentar Relatório de Execução do Objeto na plataforma Cygnus, de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 46 inciso I da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

VII - Executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VIII - Prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Instrumento de Parceria, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo XVIII, da Lei Municipal nº 3.083, de 2017;

IX - Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

X - Permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação -CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Instrumento de Parceria, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento in loco e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

XI - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Instrumento de Parceria:

a) Utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

b) Garantir sua guarda e manutenção;

c) Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) Arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

e) Em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC; e

f) Durante a vigência do Instrumento de Parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Pública e prévio procedimento de controle patrimonial.

XII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Instrumento de Parceria, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIII - Manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

XIV - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Instrumento de Parceria, pelo prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

XVI - Observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Manual de Prestação de Contas fornecidos pela administração pública item 3.4;

XVII - Incluir regularmente no Sistema Cygnus informações e os documentos exigidos pela Lei nº 13.019, de 2014, mantendo-o atualizado, e prestar contas dos recursos recebidos no mesmo sistema;

XVIII - Observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

XIX - Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Cygnus;



TERMO DE FOMENTO 05 • PLANO DE TRABALHO Nº 707

ASCANOR - ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS E CANDEEIROS DO NOROESTE DE MINAS
CNPJ: 07.834.670/0001-52 • **DIRCEU JOSE DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***.202.916-**

ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL 297 • JARDIM • UNAI/MG • CEP: 38613046
CONTATO: (38)-99961-3330 unamasterpapagaio@gmail.com

Modalidade: **Emenda Parlamentar 21, 62 / Nº do P.A.: 020612026 /**

Valor: R\$ 195.249,65

Contrapartida: R\$ 0,00

XX - Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, Incisos I a VI, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXI - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

XXII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

XXIII - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e das taxas de importação, de câmbio, aduaneiras e similares, relacionados à execução do objeto previsto neste Instrumento de Parceria, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014; e

XXIV - Quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

XXV - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria;

XXVI - Competirá a OSC a celebração de termo de atuação em rede para repasse de recursos à(s) não celebrante(s), ficando obrigada, no ato de celebração a:

- a) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do Instrumento de Parceria; e
- b) Comunicar à Administração Pública a assinatura do termo de atuação em rede, no prazo de até 60 (sessenta) dias contado da data de sua assinatura.

XXVII - Na atuação em rede, por duas ou mais organizações da OSC, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do presente Instrumento de Parceria.

METAS DA PARCERIA

META 1: : Realização de Eventos Culturais ou Comemorativo, Fomentando o Desenvolvimento do Turismo Local

Unidades/Públicos-alvo: POPULAÇÃO UNAIENSE

QTDE: 1000 a 10.000

PRAZO: 3 MESES

Descrição das atividades para o cumprimento da meta (Ações)

Realização da 25ª Festa da Moagem e do Carro de Bois, a Realizar-se entre os dias 30/04/2026 A 02/05/2026

Forma de Execução

Contratação de Engenheiro e Licenças.

- Contratação de Engenheiro para fazer o projeto de corpo de bombeiro e Licença.

Contratação de Serviços de Transporte:

- Contratação de empresa para realizar o transporte de animais.

Contratação de Serviços de Mídias:

- Contratação de empresa de Mídia e Marketing

Apresentação de Artísticas:

- Contratação de shows.

Fornecimento de Alimentação:

- Contratação de empresa do ramo alimentício para o fornecimento de marmitas.

Contratação de Trio Elétrico.



TERMO DE FOMENTO 05 • PLANO DE TRABALHO Nº 707

ASCANOR - ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS E CANDEEIROS DO NOROESTE DE MINAS
CNPJ: 07.834.670/0001-52 • DIRCEU JOSE DA SILVA • PRESIDENTE • CPF: ***.202.916-**

ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL 297 • JARDIM • UNAI/MG • CEP: 38613046
CONTATO: (38)-99961-3330 unamasterpapagaio@gmail.com

| | | |
|--|----------------|----------------|
| Modalidade: Emenda Parlamentar 21, 62 / Nº do P.A.: 020612026 / | Valor: | R\$ 195.249,65 |
| | Contrapartida: | R\$ 0,00 |

- Contratação de Caminhão Trio Elétrico para o Desfile de carro de Bois.

Definição dos Meios/Parâmetros para Aferição

Serão realizados:

Meios:

- Cotação de preços
- Celebração de contratos

Aferição:

- Apresentação das cotações prévias;
- Apresentação dos contratos;
- Apresentação de relatório fotográfico;
- Apresentação de Relatório da Execução Financeira;
- Apresentação do Relatório de Execução do Objeto e outros relatórios a pedido da comissão de Avaliação e Monitoramento.

| DESEMBOLSO FINANCEIRO | | | |
|---|---------|----------------------|---------------------------|
| CÓDIGO/FONTE | | | PROGRAMÁTICA |
| 1.500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS | | | 02.10.04.13.695.2104.2687 |
| TIPO | FICHA | NATUREZA DE DESPESAS | VALOR |
| | 1.306 | C: 3.3.50.39 | R\$ 195.249,65 |
| PARCELA | MÊS/ANO | VALOR DA PARCELA | |
| 1 | 04-2026 | R\$ 195.249,65 | |

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO | |
|-------------------------------------|----------------|
| CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS | R\$ 195.249,65 |
| ... | R\$ 195.249,65 |

| PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO | |
|---|--|
| CUSTEIO/SERVIÇOS DE TERCEIROS | |
| CUSTEIO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS | |

I - Contratação Especializada em Engenharia e Licenças para Corpo de Bombeiros;

- Contratação de 01 empresa para realizar o projeto de Corpo de Bombeiros no parque de Exposições do dia 30/04/2026 a 02/05/2026.

Total Estimado R\$ 4.000,00

II - Empresa Especializada no Serviço de Transporte de carga viva, no 30/04/2026;

- Contratação de 01 empresa para realizar o transporte de animais sendo aproximadamente 40 viagens.

Total Estimado: R\$ 28.000,00

III - Contratação de Serviços Especializados em Mídias e Marketing



TERMO DE FOMENTO 05 • PLANO DE TRABALHO Nº 707

ASCANOR - ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS E CANDEEIROS DO NOROESTE DE MINAS
CNPJ: 07.834.670/0001-52 • **DIRCEU JOSE DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***.202.916-**

ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL 297 • JARDIM • UNAÍ/MG • CEP: 38613046
CONTATO: (38)-99961-3330 unamasterpapagaio@gmail.com

| | | |
|--|----------------|----------------|
| Modalidade: Emenda Parlamentar 21, 62 / Nº do P.A.: 020612026 / | Valor: | R\$ 195.249,65 |
| | Contrapartida: | R\$ 0,00 |

- Contratação de 01 Empresa para realizar os Serviços de Mídias e Marketing.

Total Estimado: R\$ 4.000,00

IV - Apresentações Artísticas;

- Contratação de shows "Andre e Andrade" no dia 30/04/2026.

Total Estimado: R\$ 120.000,00

V - Fornecimento de Alimentação;

- Contratação de empresa do ramo alimenticio para o fornecimento de aproximadamente 1.500 marmitas entre os dias 23/04/2026 a 02/05/2026.

Total Estimado: R\$ 30.000,00

VI - Contratação de Trio Elétrico;

- Contratação de 01 Caminhão Trio Elétrico para fazer o Desfile de Carro de Bois no dia 30/04/2026.

Total Edtimado: R\$ 9.249,65

| PARCELA | VALOR DA PARCELA |
|------------------------------------|------------------|
| 1 | R\$ 195.249,65 |
| TOTAL GERAL: R\$ 195.249,65 | |

Unaí, 22 de ABRIL de 2026

CARLOS BARCELOS DE ABREU

***.923.396-**

PROCURADOR DA OSC



TERMO DE FOMENTO 05 • PLANO DE TRABALHO Nº 707

ASCANOR - ASSOCIAÇÃO DE CARREIROS E CANDEIROS DO NOROESTE DE MINAS
CNPJ: 07.834.670/0001-52 • **DIRCEU JOSE DA SILVA** • PRESIDENTE • CPF: ***.202.916-**

ENDEREÇO: AV PRINCESA ISABEL 297 • JARDIM • UNAI/MG • CEP: 38613046
CONTATO: (38)-99961-3330 unamasterpapagaio@gmail.com

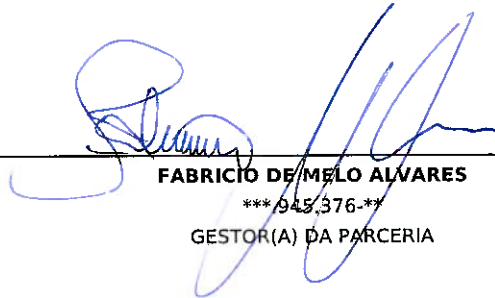
Modalidade: **Emenda Parlamentar 21, 62 / Nº do P.A.: 020612026 /**

Valor:

R\$ 195.249,65

Contrapartida:

R\$ 0,00



FABRICIO DE MELO ALVARES
***.945.376-**
GESTOR(A) DA PARCERIA



FABRICIO DE MELO ALVARES
***.945.376-**
SECRETARIO

